

UMA LEITURA PSICANALÍTICA DA DESUMANIZAÇÃO NA INCITAÇÃO AO LINCHAMENTO¹

*Amanda Mont'Alvão Veloso Rabelo**

RESUMO

Este artigo, de cunho teórico e com referenciais psicanalíticos sobre as relações entre sujeito, inconsciente e alteridade, busca apontar para as relações entre o linchamento e a desumanização de seus alvos. O linchamento é um ato criminoso que envolve homicídio e lesão corporal, oposto à Justiça e passível de condenação formal. Chama a atenção que suas ocorrências sejam frequentes no Brasil – foram 1.179 registros entre 1980 e 2006, segundo o Núcleo de Estudos da Violência (NEV), da Universidade de São Paulo (USP) – e apresentem, segundo Natal (2015), respaldo social mediante a ausência de depoimentos de testemunhas e de investigações aprofundadas. O aspecto irreversível da violência é flagrante, já que menos da metade (44,6%) das vítimas consegue ser salva, conforme levantamento de Martins (2019). Trata-se de uma manifestação coletiva e ilegal de violência empreendida, com o objetivo de punição. Seus alvos são indivíduos suposta ou efetivamente acusados de um crime ou, em determinadas regiões, “identificados com movimentos ou estigmas de ordem política e racial”, como esclarece Benevides (1982). Diante da monstruosidade atribuída a algumas vítimas de linchamentos, bem como a violência e a desfiguração a que são submetidas, surge a pergunta sobre as origens da desumanização discursiva que antecede alguns destes crimes.

Palavras-chave: Linchamento; inconsciente; alteridade; desumanização.

* Doutoranda e mestre em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem (LAEL/PUC-SP), com estágio doutoral em *Psychosocial Studies* em Birkbeck, University of London, pelo PDSE/Capes. Psicanalista e integrante do grupo de pesquisa Linguagem e Psicanálise: a problemática do discurso.

A PSYCHOANALYTICAL READING OF DEHUMANIZATION IN INCITEMENT TO LYNCHING

ABSTRACT

This theoretical work uses psychoanalytical references on the relationships between subject, unconscious and alterity to analyze the relationship between lynching and the dehumanization of its targets. Lynching is a criminal act that involves homicide and bodily harm, opposed to justice and subject to formal condemnation. It is noteworthy that its occurrences are frequent in Brazil – there were 1,179 records between 1980 and 2006, according to the Núcleo de Estudos da Violência (NEV), of the University of São Paulo (USP) – and present, according to Natal (2015), social support through the absence of witness statements and in-depth investigations. The irreversible aspect of violence is flagrant, since less than half (44.6%) of the victims manage to be saved, according to a survey conducted by Martins (2019). Scholars of the subject in the social sciences converge to conceptualize lynching as a collective and illegal manifestation of violence undertaken with the aim of punishment. Its targets are individuals supposedly or effectively accused of a crime or, in certain regions, “identified with political and racial movements or stigmas”, as Benevides (1982) clarifies. Faced with the monstrosity attributed to some lynching victims, as well as the violence and disfigurement to which they are subjected, the question arises about the origins of the discursive dehumanization that precedes some of these crimes.

Keywords: Lynching; unconscious; otherness; dehumanization.

UNA LECTURA PSICOANALÍTICA DE LA DESHUMANIZACIÓN EN INCITACIÓN AL LINCHAMIENTO

RESUMEN

Este artículo, de carácter teórico y con referencias psicoanalíticas sobre las relaciones entre inconsciente y alteridad, busca señalar las relaciones entre el linchamiento y la deshumanización de sus víctimas. El linchamiento es un acto delictivo que implica homicidio y lesiones corporales, opuesto a la justicia y sujeto a condena formal. Se destaca que sus ocurrencias son frecuentes en Brasil – hubo 1.179 registros entre 1980 y 2006, según el Núcleo de Estudos da Violência (NEV), de la Universidad de São Paulo (USP) – y presentan, según Natal (2015), apoyo social a través de la ausencia de declaraciones de testigos e investigaciones a fondo. El aspecto irreversible de la violencia es flagrante, ya que menos de la mitad (44,6%) de las víctimas logran

salvarse, según una encuesta de Martins (2019). Los estudiosos del tema en las ciencias sociales convergen para conceptualizar el linchamiento como una manifestación colectiva e ilegal de violencia ejercida con el fin de castigar. Sus objetivos son individuos supuesta o efectivamente acusados de un delito o, en ciertas regiones, “identificados con movimientos o estigmas políticos y raciales”, como aclara Benevides (1982). Ante la monstruosidad atribuida a algunas víctimas de linchamientos, así como la violencia y desfiguración a la que son sometidas, surge el interrogante sobre los orígenes de la deshumanización discursiva que precede a algunos de estos crímenes.

Palabras clave: Linchamiento; inconsciente; alteridad; deshumanización.

INTRODUÇÃO

O linchamento é um ato criminoso que envolve tentativa de homicídio e lesão corporal, oposto à Justiça e passível de condenação formal. Chama a atenção que suas ocorrências sejam frequentes e populares no Brasil – foram 1.179 registros entre 1980 e 2006, segundo o Núcleo de Estudos da Violência (NEV), da Universidade de São Paulo (USP), e cerca de um milhão de brasileiros protagonizou tentativas ou concretizações de linchamentos nos últimos 60 anos (Martins, 2019).

Ademais, esses crimes apresentam respaldo social, observado na ausência de depoimentos de testemunhas e de investigações aprofundadas (Natal, 2015), além de haver consciência de pertencimento e convivência por parte dos linchadores (Martins, 2019). O aspecto irreversível desse tipo de violência é flagrante, já que menos da metade (44,6%) das vítimas consegue ser salva, conforme levantamento de Martins (2019).

São heterogêneas as definições acerca das motivações e composições dos grupos linchadores, mas estudiosos do assunto nas ciências sociais convergem para a conceituação do linchamento como uma manifestação coletiva e ilegal de violência compreendida com o objetivo de punição. Seus alvos são indivíduos suposta ou efetivamente acusados de um crime ou, em determinadas regiões, “identificados com movimentos ou estigmas de ordem política e racial”, como esclarece Benevides (1982, p. 96).

Nota-se que a vítima do linchamento se torna alvo porque a ela é atribuído um crime ou característica que, naquele imaginário punitivo, justifica a ação de retribuição. É indispensável salientar que tanto o

juízo quanto a condenação são oferecidos pela multidão em dispositivos integralmente avessos à Justiça, sem direito ao contraditório e baseados em critérios subjetivos como moralidade e desejo de vingança. Resulta disso a constatação de que, no linchamento, tanto condenados juridicamente quanto inocentes compartilham do mesmo destino violento, decidido por uma massa que auto-ocupa o papel de juiz.

Martins (2019), que investigou 2.028 casos ocorridos no Brasil em um período de 60 anos, inaugura importantes considerações a respeito do caráter espontâneo, difuso, súbito e irracional da multidão no linchamento. Tais caracterizações, prestigiadas por este artigo, tornaram-se disparadoras de perguntas menos focadas na intencionalidade racional e, por consequência, mais voltadas para os impulsos inconscientes que respondem por atitudes humanas consideradas “bárbaras” ou “bestiais”. A manifestada atrocidade do linchamento expõe aspectos supostamente animalescos de seus praticantes – demarco o *supostamente* porque Freud, primeiro em 1920 e depois em 1930, estabeleceu a pulsão de morte como vértice das investigações sobre a agressividade, culminando em um reconhecimento das potencialidades mais cruéis dos seres humanos a partir de uma perspectiva do desejo inconsciente, e não do instinto. Martins (2019) parece corroborar com Freud ao indicar que a assinatura dos linchamentos é humana, mesmo estando fora do pacto civilizatório: “No geral, os linchamentos nos fazem ainda medievais, na medida em que são práticas de punição que procuram cobrir o linchado de desonra, destituindo-o de sua humanidade, até o extremo da desfiguração e de sua redução a cinzas.” (p. 118).

Diante da monstruosidade atribuída a algumas vítimas de linchamentos, bem como a violência e desfiguração a que são submetidas, surge a pergunta sobre os fundamentos e efeitos da desumanização discursiva que antecede alguns destes crimes. São frequentes as denominações de “monstro” ou “animal” empenhadas para classificar essas pessoas, o que implica a construção de uma alteridade ameaçadora que é sistematicamente reafirmada pela separação entre “nós” e “eles”. Lembremos que a vida em sociedade não é tarefa automática e preservada de tensões; com Freud (2020b) aprendemos que o laço social é uma das três principais fontes de sofrimento para os seres humanos.

Este artigo, de cunho teórico, assume a interdisciplinaridade que uma questão complexa como esta demanda e, em diálogo com os saberes das ciências sociais, faz uso de referenciais psicanalíticos sobre as relações entre sujeito, inconsciente e alteridade para uma tentativa de compreensão da desumanização, via discurso, de seus alvos. Visa a oferecer contribuições da Psicanálise sobre os aspectos psíquicos envolvidos na designação de uma pessoa como merecedora de uma punição coletiva, considerando a delicada relação entre o Eu e o outro, conforme a teoria do inconsciente proposta por Sigmund Freud em 1900 e 1915 e os avanços promovidos posteriormente por Jacques Lacan, sobretudo ao reconhecer a linguagem como central para este campo teórico. Faz-se necessário retomar que, além de ser uma prática clínica e uma teoria para o entendimento da subjetividade humana, a psicanálise é conceituada por Freud (2011) como um método de investigação.

Não se deixa de reconhecer aqui a sólida literatura sobre linchamentos produzida nos campos da Sociologia, Direito e Antropologia, especialmente com os trabalhos de Martins (2019), Natal (2013, 2015), Sinhoretto (2001), Benevides (1982), Benevides e Ferreira (1983), Souza (1999), Zaluar (1999) e Valle (2016), responsáveis por análises rigorosas sobre os aspectos da dimensão social e as relações com a Justiça.

A noção de sujeito adotada aqui é a de sujeito do inconsciente², ou seja, alguém que é constitutivamente dividido, desconhecedor de si e, portanto, imune à primazia da razão e da consciência. Desta forma, este trabalho enfatiza seu interesse sobre aspectos que escapam à suposta regência da ordem e da racionalidade sobre os atos humanos.

PUNIÇÃO AOS MONSTROS E ANIMAIS

Em 3 de maio de 2014, a dona de casa Fabiane Maria de Jesus, 33 anos, moradora do Guarujá, foi linchada após um boato de que praticava magia com crianças. Ela chegou a ser socorrida por policiais e bombeiros, mas morreu no hospital. O crime foi antecedido por uma movimentação popular significativa na internet. Os comentários escritos em uma página do Facebook nomeada “Guarujá Alerta”, que “denunciava” a suposta existência de uma sequestradora de crianças, permitem testemunhar exemplos de desumanização na linguagem:

Um usuário disse que pensava que a história da sequestradora era boato, mas interpretou o post do Guarujá Alerta como uma confirmação. Outro perguntou onde havia fotos “desse monstro”. Outro disse que se ela aparecesse em Morrinhos ia “tomar só rajada, essa cachorra”. Outro pediu uma foto “dessa bruxa” e avisou que “ela vai ter o que merece”. (Petry, 2016)

Além disso, nos registros do linchamento obtidos por uma reportagem da TV Record (2014) é possível escutar uma das falas depreciativas dirigidas a Fabiane: “bate nesta peste, mata logo”. Quando as equipes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros finalmente conseguem chegar a ela, muito ferida, mas, ainda viva, ouve-se gritos de “deixa ela morrer!”.

Termos como “monstro”, “cachorra”, “bruxa” e “peste” são justapostos a uma reivindicação de punição e castigo, expressa em termos de desejo ou torcida. Sabemos que o linchamento marca a realização deste desejo, uma vez que é uma passagem da expressão verbal ao ato. A relação entre palavra e ato nesta modalidade de crime parece encontrar uma primeira pista em uma passagem de Freud em *Psicologia das massas e Análise do Eu*, de 1921, em que ele reproduz e comenta uma das teses de Gustave Le Bon sobre as massas:

A massa está submetida ao poder realmente mágico das palavras, que podem provocar na alma da massa as mais terríveis tormentas e também podem apaziguá-la. “Com razão e argumentos não se pode combater certas palavras e fórmulas. Se as pronunciarmos com devoção diante das massas, imediatamente as expressões faciais se tornam respeitadas e as cabeças se curvam. Para muitos, elas são consideradas forças da natureza ou poderes sobrenaturais.” Só precisamos nos lembrar do tabu dos nomes, entre os primitivos, das forças mágicas que, para eles, ligam-se a nomes e palavras (Freud, 2020a, pp. 149-150).

A análise de Freud destaca o efeito sugestivo da palavra sobre a multidão. Porém, sabemos, também a partir dele, que a sugestão, por si só, não assegura um efeito de captura. Aliás, ele afirmava que ainda havia muito o que descobrir – “sobre a essência da sugestão, isto é, sobre as condições sob as quais as influências se instauram sem fundamento lógico suficiente, não se produziu um esclarecimento” (2020a, p. 162). Freud então utiliza-se do conceito de libido (manifestação das pulsões sexuais na vida psíquica) para explicar a psicologia das massas, demonstrando

sua presença na relação das pessoas sugestionadas com os líderes ou nos desejos compartilhados entre o grupo.

Convém identificar o enlaçamento promovido pela justificação do linchamento, ou seja, sua funcionalidade como agente de coesão social, costurada, entre outras linhas, pela identificação e sensação de pertencimento. Martins (2019) conclui que 80% dos linchamentos têm como autores grupos de pessoas mobilizadas por motivos e relacionamentos de cunho tradicional, comunitário e autodefensivo, a despeito da suposição de que os participantes só se reuniriam em torno do ato punitivo, e não por outras razões.

Ademais, chama a atenção que Benevides e Ferreira (1983, p. 234), ao abordarem a anuência dos linchadores à condenação de quem é “bandido”, destaquem que as manifestações da turba costumam ser referidas como histeria coletiva: “pessoas que, de uma maneira ou de outra, além de não confiarem na ação da polícia e da justiça, introjetaram profundamente os princípios de que bandido tem mesmo é que morrer”. Não à toa, a expressão “bandido bom é bandido morto” é corroborada por cerca de 60% dos brasileiros, segundo pesquisa divulgada no Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Jusbrasil, 2016).

Dentre os autores que se dedicaram a elucidar o fenômeno do linchamento a partir do prisma da Sociologia e do Direito, destaco as contribuições de Martins (2019) pelo fôlego de sua investigação, que contemplou casos registrados ao longo de 60 anos, e pela originalidade de suas análises. Ao apontar para as características de sentimento de pertencimento e continuidade, conforme procurei exemplificar na Introdução, o autor deixa uma ponte possível para teorizações sobre os acontecimentos psíquicos envolvidos na adesão ao linchamento. Trago aqui uma consideração feita por Freud a partir da teoria de McDougall:

Para que, dos membros casualmente agrupados de uma multidão de seres humanos, forme-se algo como uma massa no sentido psicológico, é exigida a condição de que esses indivíduos tenham alguma coisa em comum, um interesse comum por um objeto, uma mesma orientação afetiva em determinada situação e (eu acrescentaria: em consequência) um certo grau de capacidade de se influenciar mutuamente (Freud, 2020a, p. 154).

Percebe-se, pelas palavras de Freud, que o agrupamento em questão não sintetiza apenas uma reunião física, mas, principalmente, um ajuntamento psíquico. Este artigo estabelece a hipótese de um caráter sugestivo advindo da desumanização dos alvos, considerando que os membros da multidão são suscetíveis à influência mútua. O “monstro” à solta passa a ser invocado pela comunidade ameaçada como algo a ser aniquilado em prol da retomada da ordem e da segurança. A eliminação do “monstro” em nome destes valores, que sustentam uma coesão imaginária do grupo, traz, por consequência, a confirmação narcísica de que os *não-monstros* é que merecem viver.

Ao analisar aspectos característicos dos linchamentos no Brasil, Martins (2019) assinala particularidades, especialmente quanto aos vínculos sociais mantidos pelos linchadores antes e após o ato criminoso. O pesquisador destaca uma duplicidade constitutiva no enlaçamento dos participantes: ele é imediato e súbito, típico de uma **multidão**, e também possui a estável sociabilidade de uma vizinhança ou bairro, reportando às características de uma **comunidade**.

Em outra segmentação, o autor analisa os crimes cometidos em ambientes rurais e urbanos do país. Ainda que o justicamento cometido como um “direito de vingança” seja notório nas comunidades rurais, esta concepção tem se difundido entre as cidades. Denota, de fato, a existência de uma herança rural, comunitária e patriarcal, mas a forma gregária dos linchamentos no mundo urbano se diferencia e se redefine a partir da sobrevivência do típico sentimento agrário de pertencimento a um grupo por meio do estabelecimento de um “nós”. Se no meio rural este pertencimento costuma se dar pelos graus de parentesco, sejam reais ou simbólicos, a costura de comunidade no meio urbano se dá pelas linhas do medo.

Não surpreende que o temor tenha engendrado uma multidão de cerca de 300 pessoas que tentaram linchar, em uma delegacia, os autores do assassinato de uma família em Bragança Paulista, em 2006, como relata o pesquisador:

Alguém, na turba, mencionou que a comunidade pacífica estava ameaçada pelos que vinham de fora, mesmo sem saber quem eram os assassinos. Uma clara indicação de quanto num grupo desses está em jogo a ideologia do nós e do eles, o comunitarismo regulador da ordem, o forasteiro como ameaça (Martins, 2019, p. 123).

Como apontado anteriormente, os comentários nas redes sociais e a documentação sociológica do linchamento permitem a observação da presença de termos desumanizadores dirigidos às vítimas, tais como “monstro” e “animal”. Apesar de ser uma noção jurídica, o “monstro”, para Foucault (2001), é aquele que viola as leis da sociedade e da natureza, o que evoca uma dimensão de exclusão. O autor prossegue: “Todo criminoso poderia muito bem ser, afinal de contas, um monstro” (Foucault, 2001, p. 101).

A definição de Foucault combina com as observações de Martins (2019) sobre a violência dos linchamentos e sua resultante desfiguração. É importante ressaltar que o pioneiro trabalho do sociólogo brasileiro oferece fartos subsídios para compreender a desumanização que transforma, nas palavras do autor, pessoas em cadáveres. Em proposta complementar, este artigo discorre sobre a eliminação simbólica da humanidade da vítima em **momento prévio** aos ataques físicos.

É com a desqualificação que o outro é destituído da condição de semelhante e alçado a uma posição de diferença inadmissível e ameaçadora – “quem não é como a gente, tampouco é gente” (Cesarotto, 2014, p. 15). Neste lugar de radical hostilidade foram colocados a dona de casa brasileira Fabiane de Jesus e todos aqueles cujo destino foi o linchamento. Desempossados de sua condição humana, Fabiane e as demais vítimas tiveram o valor de suas vidas decidido por um outro que anuncia sua violência sob a justificativa de “vamos eliminar o mal” (Rosa, Alencar, & Martins, 2018, p. 16).

A DESUMANIZAÇÃO E O NARCISISMO DAS PEQUENAS DIFERENÇAS

Martins (2019) destaca que o destino desumanizante recebido pelos linchados corresponde a uma resposta ritualística por suas condutas socialmente impróprias e desumanas. Evidentemente, esse anseio por “repor a ordem no mundo” por meio de uma “vendeta reparatória” não é passível de justificação, mas impõe, como frisa o pesquisador, que o compreendamos. É importante ressaltar que, quanto aos agentes dos crimes, seus espelhos particulares não refletem imagens de autores de assassinatos. Refletem, sob suas equivocadas perspectivas, “a certeza de que participaram de um ato moralmente justo” (Martins, 2019, p. 88).

A pesquisa desse sociólogo não cede a explicações reducionistas e, pela via oposta, trilha as nuances esperadas em uma manifestação coletiva brutalizante como é o linchamento. O autor posiciona, no centro de suas reflexões, a fragmentação da sociedade brasileira e seus inúmeros dispositivos de criação de desigualdade e exclusão.

Os atos de linchamento (...) revelam-se ritos de definição do estranho e da estraneidade da vítima, **o recusado e o excluído**. (...) Eles denunciam o estreitamento das possibilidades de participação social daqueles que, deslocados por transformações econômicas e sociais, situam-se nas franjas da sociedade, nos lugares da mudança e da indefinição sociais. Ao mesmo tempo, denunciam a perda de legitimidade das instituições públicas, através do aparecimento de uma legitimidade alternativa, que escapa das regras do direito e da razão. Pode-se dizer que, de certo modo, o “contrato social” está sendo rompido. (Martins, 2019, pp. 46-47, grifo meu).

Como demonstra o autor, na combustão social brasileira em que as bases de igualdade, equidade e justiça são consistentemente atacadas, as diferenças passam a constituir arenas de disputa e de intolerância, demarcando uma zona de permanente instabilidade. Em perspectiva complementar, psicanaliticamente, há, no vizinho que é o outro, algo inadmissível, seja em sua forma de viver ou de pensar. Dunker elabora sobre este *algo inadmissível do outro* que não é tolerado e localiza no gozo o ponto mais insuportável da diferença:

Tolerância ou intolerância são atitudes relativas ao modo como admitimos que o outro possui uma forma de organizar o prazer, de lidar com a satisfação e de articular o gozo (entendido aqui como satisfação psíquica obtida com o sintoma, por meio da fantasia) diferente ou comparável com a nossa. (...) Para entender a intolerância do ponto de vista psicanalítico, seria preciso entender como o gozo (...) é supostamente interpretado como excessivo no outro. (Dunker, 2014, pp. 35-36)

Cabe retomar com Zizek (2010, p. 128) que o gozo, na atualidade, não é opcional e tem o caráter de um imperativo, funcionando “como um estranho dever ético, indivíduos sentem-se culpados não por violar inibições morais entregando-se a prazeres ilícitos, mas por não serem capazes de gozar”. Nesta política mandatória de gozo, observa-se uma notória reação, muitas vezes violenta, ao modo como o Outro (pensado

aqui como uma oposição ao coletivo psiquicamente ajuntado, o diferente) vive. Se hoje a discursividade é declaradamente de oposição ao Outro, há uma anterioridade, como argumenta Dunker (2022) sobre como o Brasil, a partir da década de 1970, passou a negar

(...) o aumento da diversidade e das demandas de inclusão e cidadania por meio da construção de uma sociedade estruturada como conjunto de condomínios. Assim como as prisões, as comunidades e os shoppings centers, as zonas condominiais correspondem a áreas onde o Estado se demite, transfere sua autoridade para síndicos e gestores, ergue muros reais, simbólicos ou imaginários e cria enclaves de auto ou heterossegregação. Essa lógica logo se expandiu, junto com a implementação do neoliberalismo, para a ocupação do Estado e para as políticas de educação, cultura, saúde e assistência, bem como para o empresariamento dos setores produtivos e sua imunização calculada contra a concorrência não monopolista. (Dunker, 2022, p. 17)

Ou seja, para aqueles que já se localizavam nas franjas da sociedade, como apontou Martins, é definido o lugar de quem permanece fora, de quem não pode ser incluído na lógica condominial de vida assinalada por Dunker.

Como agravante, no rompimento do contrato social apontado por Martins, como é o caso do linchamento, a intolerância ao outro é expressa por meio da violência e do ataque. Mas, do que é feito este outro a ponto de sua existência ser deslegitimada, sua “afinidade humana”, como lembra Primo Levi (1988, p. 33), extinta? Seu “material” fundante é tão diferente assim? Para alguns, sim, trata-se de uma essência não compartilhada, uma divisão entre *quem é humano* e *quem não é*. O questionamento sobre quem é humano dá ensejo às atrocidades que testemunhamos ao longo da História, alerta Sayão:

A pergunta que se tem em mãos há muito é utilizada como forma de justificar a violência de uns sobre os outros. Cabe lembrar a história das civilizações e de como o conceito de homem deu respaldo às mais violentas guerras e genocídios. Vejam-se as cruzadas, a escravidão, a forma como os grandes impérios e totalitarismos se estabeleceram e se impuseram; lembremos das colonizações e outras tantas formas de violência de um povo contra outro, em que se aceitou as mais bizarras escolhas por conta de determinadas

perspectivas de sentidos cunhadas e elaboradas racionalmente. A violência e a barbárie em todos esses momentos foram justificadas em razão da verdade sobre o que era o homem então. A escravidão, por exemplo, foi aceita porque os povos escravizados não respondiam ao conceito de humano em vigor. (Sayão, 2010, pp. 9-10).

Rego (2014), em seu trabalho sobre a destituição da humanidade do outro em situações de opressão, define assim a desumanização:

É esse conjunto de discursos e práticas de uns sobre outros, de opressores sobre oprimidos, por meio de ações violentas ou de descaracterizações e desconsiderações do outro como “humano”, considerando como “detentor” de outro tipo de humanidade que não aquela imposta pelo modelo vigente, com o intuito de subjugar-lo e/ou eliminá-lo. (Rego, 2014, p. 44).

No processo de desumanização do outro, apaga-se o que é elementar da condição humana – uma inscrição no mundo via linguagem e desejo – para, em substituição, inscrever uma diferença intransponível. Em *Humain/Déshumain*, o psicanalista francês Pierre Férida, citado por Teshainer (2013, p. 152), de certa forma recupera o argumento lacanianiano de como o olhar do outro atesta ou não uma existência para construir sua definição da desumanização, que “consiste em desqualificar, por meio da linguagem, esse olhar do outro, tornando todo diferente inexistente como humano, como uma vida matável, sacrificável, que não tem nenhuma humanidade. Impossibilitando, assim, qualquer capacidade de identificação.”

O processo de desumanização pressupõe, portanto, o estabelecimento, via linguagem, de uma diferença impossível de gerar identificação e que supostamente justifica uma ação de superioridade opressora. Este tipo de diferenciação inescapavelmente convoca as teorizações de Freud (1918, 1921, 1930) sobre o narcisismo das pequenas diferenças, em que a estranheza e a hostilidade detectadas em todas as relações humanas superam os sentimentos de união, evocando as pequenas diferenças capazes de separar os indivíduos daqueles com quem se guarda uma relação de semelhança. Estas mínimas diferenças são consideradas ameaças ao narcisismo, o que configura o caráter antipático desse contato e as estratégias de diferenciação que ignoram o que há em comum. Fuks (2007) ressalta o caráter fundante e assegurador do narcisismo das pequenas diferenças:

Em termos normais, o “narcisismo das pequenas diferenças” está na base da constituição do “eu”, do “nós” e do outro, na fronteira que tem por função resguardar o narcisismo da unidade. Quando levado ao paroxismo, desemboca na segregação e no racismo, expressões máximas da intolerância ao outro e tolerância ao mesmo. (Fuks, 2007, p. 61)

A esse respeito, é possível seguir a trilha deixada por Kehl (2020), que descreve a importância deste conceito para a compreensão do antissemitismo que antecedeu a eleição de Hitler na Alemanha. Freud havia percebido que a rejeição dos alemães ao povo judeu não era totalmente explicada pela concorrência econômica. Havia uma questão psicológica determinante, baseada nas semelhanças entre aqueles cidadãos. Escreve a autora: “Os argumentos que movem a intolerância baseiam-se na busca de diferenças inconciliáveis entre povos ou culturas que, ao contrário, contam com uma larga margem de aspectos em comum” (Kehl, 2020, p. 201).

Em outro momento, a psicanalista destaca a estratégia inconsciente de diferenciação – *um outro que não é como eu* – como forma de recusar a constatação de que o outro que tanto me incomoda é, antes de tudo, essencialmente parecido comigo: “é o semelhante que ameaça nossa ilusão identitária, não o diferente, o exótico, o ‘absolutamente outro’” (Kehl, 2020, p. 12). Ou seja, a diferenciação cumpre aqui um papel de reforço narcísico.

Lembremos que o narcisismo, para Freud, é um processo constitutivo do ser e que implica sua possibilidade de existir e separar-se do outro que lhe dá origem, isto é, de sustentar um lugar de alteridade. É com o narcisismo que a criança pode redirecionar seus investimentos libidinais para si ou para os objetos do mundo, marcando suas relações amorosas. O nascimento de um bebê não necessariamente marca o nascimento de um humano, e é Lacan quem vai explicitar esta distinção a partir de suas teorizações sobre a constituição de um sujeito, em operações que sempre têm como elementos fundamentais a linguagem e a existência deste ser no campo do desejo do Outro.

Na teorização que Lacan (1998) faz do estádio do espelho, por exemplo, a criança faz-se sujeito a partir de uma imagem especular em que pode ser vista e percebida por este outro que a olha e que lhe dá um lugar no mundo. Reconhecer-se a partir do olhar do outro marca este momento fundante da existência, em que também são inaugurados o eu ideal e o

ideal do eu, instâncias responsáveis pela construção das identificações e das relações sociais, todas inicialmente vividas com as trocas parentais.

O convívio com as diferenças, portanto, é constitutivo dos sujeitos e de suas relações em sociedade, como lembra Teshainer (2013, p. 137): “O ideal do eu, a imagem com a qual o sujeito busca identificar-se, o eu ideal e o conjunto de regras às quais o sujeito se submete para viver no coletivo formam-se unicamente através da relação com o diferente”.

No entanto, a desqualificação promovida pela desumanização oculta deliberadamente a função constitutiva e inescapável da diferença e a situa como causa de estranhamento, incompatível com outras existências. Podemos pensar que este é um processo essencialmente disparado pelo medo que, segundo Safatle (2021), é o afeto político tido como central nas sociedades liberais, em que sujeitos são alçados à condição de indivíduos com interesses e fronteiras a defender, e o outro é lançado a uma posição de “invasor potencial”:

Partir da premissa hobbesiana nos obriga a não apenas colocar o medo como afeto intransponível, disposição sempre latente na vida social. Trata-se, principalmente e de maneira silenciosa, de definir a figura do indivíduo defensor de sua privacidade e integridade como horizonte ao mesmo tempo último e fundador, dos vínculos sociais. (Safatle, 2021, p. 17)

A partir das observações políticas de Thomas Hobbes de que o medo é um agente de coesão social, na medida em que mobiliza as pessoas a respeitarem as leis, Safatle sustenta que, nas democracias liberais, o temor engendra nosso modo de estar nas relações sociais, como uma estruturação inescapável em uma subjetivação que toma o outro como uma possível ameaça à privacidade e à propriedade. É neste caldo que a liberdade se torna “indissociável da criação de uma cultura emergencial da segurança sempre latente, cultura do risco iminente e contínuo de ser violentado” (Safatle, 2021, p. 18).

O autor propõe, então, um retorno a Freud, que explicita que é o desamparo, e não o medo, o afeto político primordial, determinando relações em que o outro é crucial para a sobrevivência – vide o bebê humano, que, totalmente despreparado à vida fora do útero materno, morre caso não receba os cuidados necessários.

A experiência de desumanizar a alteridade pode, então, ser vista como forma de encobrir ou até mesmo negar o desamparo estrutural, sendo que ele é nossa mola-mestra para nos relacionarmos, já que dependemos uns dos outros.

Outro afeto estruturante de nossas relações é o ódio, uma paixão mais antiga que o amor, como situa Freud (1915, 1930). Ele decorre de uma transformação do amor em ódio no contato do Eu, ainda no narcisismo primário, com o objeto que vem do mundo exterior, inicialmente trazido pelas necessidades de autopreservação. O que converte a relação amorosa em uma que é odiosa é a experiência de desprazer:

[...] quando o objeto é uma fonte de sensações desprazerosas, uma tendência se esforça para aumentar a distância entre ele e o Eu, para repetir, em relação a ele [objeto], a tentativa original de fuga em face do mundo externo emissor de estímulos. Sentimos a “repulsa” do objeto, e o odiamos; esse ódio pode, depois, se intensificar a ponto de tornar-se uma propensão à agressão contra o objeto, uma intenção de aniquilá-lo. (Freud, 2015, p. 57)

Uma vez tomado como fundante de agrupamentos identitários (vide os “cidadãos de bem”, por exemplo), o ódio revela-se um combustível incontrolável e facilmente assimilado pelo discurso, uma vez que simplifica problemas e desafios das tensões sociais com a proposição de que basta eliminar o outro. Paradoxalmente, é um afeto que mantém uma proximidade com o objeto odiado, como lembra Emcke (2020, pp. 48-49): “o ódio, por sua vez, é incapaz de se desviar ou de se afastar de seu objeto: ele precisa tê-lo a uma distância razoável para poder aniquilá-lo”.

Perante a matéria-prima humanizante que constitui nossas semelhanças e diferenças, e que permite traços de identificação e movimentos de separação, a alteridade que é desumanizada e tornada ameaçadora passa a oferecer um conveniente e chocante “pretexto” àqueles que buscam potencializar e combater as diferenças pela via do extermínio, como ocorre com os linchamentos.

CONSIDERAÇÕES

Nesta discussão pudemos refletir sobre a transformação de um semelhante em um animal ou um monstro, como vemos nos procedimentos do linchamento. Como catalisadores dessa transfiguração temos o medo e

também o ódio. Este último é um afeto primário presente em todos nós – portanto, humano –, mas que assume enlaces adesivos e mortíferos em nossa convivência. “Somos muito suficientemente uma civilização do ódio”, afirmara Lacan (1953-54, p. 316) ao falar sobre este afeto que mira a destruição do ser do outro.

Ao medo, considerado por Safatle (2021) o afeto político primordial em uma sociedade sob ameaça, acrescentam-se as “inflexões do liberalismo radical” e o incentivo ao ódio no laço social como os combustíveis para a prevalência da intolerância que vivemos hoje em nosso país, segundo Rosa, Alencar e Lemos (2018); e Rosa, Penha e Lemos (2018).

Há, em nosso (con)viver, um enquadramento nada implícito de que determinadas alteridades são consideradas descartáveis e elimináveis. Como sociedade, não toleramos semelhantes sob o discurso de que a diferença é inconciliável e insuportável, ameaçadora à uma suposta integridade do Eu.

Enquanto humanos, somos munidos de afetos que podem ser instrumentalizados para a desumanização, isto é, para a eliminação física e simbólica de um outro. “Se o amor aspira ao desenvolvimento do ser do outro, o ódio quer o contrário, seja seu rebaixamento, seja a sua desorientação, o seu desvio, o seu delírio, a sua negação detalhada, a sua subversão”, descreve Lacan (1953-54, p. 316). O esvaziamento e eliminação do outro, ao contrário do que se objetivava, não restitui a segurança desejada: “o ódio não se satisfaz com o desaparecimento do seu adversário”, ele adverte.

Sendo o objeto do ódio um outro que não é completamente externo ao sujeito, na medida em que isso que é odiado no outro constitui o sujeito que odeia, ou seja, são a mesma matéria-prima, “a destruição do outro é parte da destruição de si mesmo, de sua humanidade” (Rosa, Alencar, & Martins, 2018, p. 21). Desumaniza-se a todos nós, como previra Clarice Lispector ao refletir sobre um homem morto com 13 tiros:

[...] há alguma coisa que, se me faz ouvir o primeiro e o segundo tiro com um alívio de segurança, no terceiro me deixa alerta, no quarto desassossegada, o quinto e o sexto me cobrem de vergonha, o sétimo e o oitavo eu ouço com o coração batendo de horror, no nono e no décimo minha boca está trêmula, no décimo primeiro digo em espanto o nome de Deus, no décimo segundo chamo meu irmão. O décimo terceiro tiro me assassina – porque eu sou o outro. (Lispector, 1999, pp. 123-124)

REFERÊNCIAS

- Benevides, M. V. (1982). Linchamentos: violência e “justiça popular”. In Paoli, M. C. *et al.* (Org.). *A violência brasileira*. São Paulo: Brasiliense.
- Benevides, M. V., & Ferreira, R. M. F. (1983). Respostas populares e violência urbana: o caso de linchamento no Brasil (1979–1982). In Pinheiro, P. S. (Org.). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo: Brasiliense.
- Cesarotto, O. (2014). Intolerância. In Fantini, J. A. (Org.). *Raízes da intolerância*. São Carlos: Edufscar.
- Dunker, C. I. L. (2014). Intolerância e cordialidade nos modos de subjetivação no Brasil. In Fantini, J. A. (Org.). *Raízes da intolerância*. São Carlos: Edufscar.
- Dunker, C. I. L. (2022). *Lacan e a democracia: clínica e crítica em tempos sombrios*. São Paulo: Boitempo.
- Emcke, C. (2020). *Contra o ódio*. Belo Horizonte: Âyniné.
- Foucault, M. (2001). *Os anormais*. Curso no Collège de France (1974–1975). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes.
- Freud, S. (2010a). O inconsciente. In *Obras Completas, volume 12 (1914–1916)*. São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1915)
- Freud, S. (2010b). Uma dificuldade da psicanálise. In *Obras Completas, volume 14 (1917–1920)*. São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1917)
- Freud, S. (2010c). Além do princípio do prazer. In *Obras Completas, volume 14 (1917–1920)*. São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1920)
- Freud, S. (2011). “Psicanálise” e “Teoria da libido”. In *Obras Completas, volume 15 (1920–1923)*. São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1923)
- Freud, S. (2015). *As pulsões e seus destinos*. Belo Horizonte: Autêntica. (Obra original publicada em 1915)
- Freud, S. (2019). A interpretação dos sonhos. In *Obras Completas, volume 4 (1900)*. São Paulo: Companhia das Letras. (Obra original publicada em 1900)

- Freud, S. (2018). Contribuições para a psicologia da vida amorosa: o tabu da virgindade. In *Amor, sexualidade, feminilidade*. Belo Horizonte: Autêntica. (Obra original publicada em 1918)
- Freud, S. (2020a). Psicologia das massas e análise do Eu. In *Cultura, sociedade, religião: O mal-estar na cultura e outros escritos*. Belo Horizonte: Autêntica. (Obra original publicada em 1921)
- Freud, S. (2020b). O mal-estar na cultura. In *Cultura, sociedade, religião: O mal-estar na cultura e outros escritos*. Belo Horizonte: Autêntica. (Obra original publicada em 1930)
- Fuks, B. B. (2007). O pensamento freudiano sobre a intolerância. *Psicol. clin.*, Rio de Janeiro, 19(1), 59-73. Recuperado em 7/03/2020 em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652007000100005&lng=pt&nrm=iso
- Jusbrasil (2016). “Bandido bom é bandido morto”, dizem 60% dos brasileiros. 2 nov. 2016. Recuperado em 10/09/2021 em: <https://examedaoab.jusbrasil.com.br/noticias/401711699/bandido-bom-e-bandido-morto-dizem-60-dos-brasileiros>
- Kehl, M. R. (2020) *Ressentimento*. (3ª ed.). São Paulo: Boitempo.
- Lacan, J. (2009) (1953-1954). *O seminário, livro 1: Os escritos técnicos de Freud*. (2ª ed.). Rio de Janeiro: Zahar.
- Lacan, J. (1998). O estádio do espelho como formador da função do eu tal como nos é revelada na experiência psicanalítica. In *Escritos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Levi, P. (1988) É isto um homem? Rio de Janeiro: Rocco.
- Lispector, C. (1999). Mineirinho. In *Para não esquecer*. (8ª ed.). Rio de Janeiro: Rocco.
- Martins, J. S. (2019). *Linchamentos: a justiça popular no Brasil*. (2ª ed.). São Paulo: Contexto.
- Natal, A. L. (2013). *30 anos de linchamentos na região metropolitana de São Paulo -1980-2009*. São Paulo. Dissertação de mestrado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil. Recuperado em 15/06/2016 em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-18042013-121535/pt-br.php>
- Natal, A. L. (2015). ‘Quem lincha sabe que tem respaldo social no Brasil’, diz pesquisadora. [Entrevista concedida a] Jefferson Puff. *BBC News Brasil*, Rio de Janeiro, 24 jul. Recuperado em 6/10/2020 em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150722_linchamentos_jp_tg

- NEV - Núcleo de Estudos da Violência. *Linchamento* - Brasil - Número de Casos e Vítimas - 1980 a 2006. São Paulo: Universidade São Paulo. Recuperado em 10/10/2020 em: <https://nev.prp.usp.br/dados/banco-de-dados-da-imprensa-sobre-as-grades-violacoes-de-direitos-humanos-dados-por-violacao-linchamento/>
- Petry, A. (2016). “Mataram a mulher?”: A gênese do linchamento que chocou o Brasil. *Veja*. São Paulo, 5 fev. Recuperado em 6/10/2020 em: <https://veja.abril.com.br/especiais/linchamento-guaruja-fake-news-boato/>
- Rego, P.L. (2014). *Caminhos da desumanização: Análises e imbricamentos conceituais na tradição e na História Ocidental*. Brasília. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil. Recuperado em 27/02/2022 em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/17549/1/2014_PatriqueLamounierRego.pdf
- Rosa, M. D., Alencar, R., & Lemos, P. (2018). Desilusão: impasses clínicos e políticos frente os dilemas de nosso tempo. *Revista Subjetividades*, 3(núm. esp.), “A psicanálise e as formas do político”.
- Rosa, M. D., Alencar, S., & Martins, R. (2018). Licença para odiar: uma questão para a psicanálise e a política. In Rosa, M. D., Da Costa, A. M. M., & Prudente, S. (Orgs.). *As escritas do ódio: psicanálise e política*. São Paulo: Escuta/Fapesp.
- Rosa, M. D., Penha, D., & Lemos, P. (2018). Intolerância: fronteiras e psicanálise. *Revista Subjetividades*, 3(número especial de 2018), “A psicanálise e as formas do político”.
- Safatle, V. (2021). *O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo, fim do indivíduo*. (2ª ed.). Belo Horizonte: Autêntica.
- Sayão, S. (2010) Como apresentação: as faces do humano. In Sayão, S. (Org.) *Faces do Humano*. Recife: UFPE.
- Sinhoretto, J. (2001). *Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. São Paulo. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil. Recuperado em 13/10/2020 em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/os-justiadores-e-sua-justia-linchamentos-costume-e-conflito/>
- Souza, L. (1999). Judiciário e exclusão: O linchamento como mecanismo de reafirmação de poder. *Análise Psicológica*, Lisboa, 17(2), 327-338. Recuperado em 13/10/2020 em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82311999000200009

- Teshainer, M. C. R. (2013). *Política e desumanização: aproximações entre Agamben e a Psicanálise*. São Paulo: Educ; FAPESP.
- TV Record (2014). *Repórter Record Investigação: a barbárie do Guarujá*. Recuperado em 05/05/2023 em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZLJQsInyoCk>
- Valle, B. S. (2016). *Análise do discurso do linchamento*. Dissertação de mestrado, Pós-Graduação em Direito, Universidade Católica de Petrópolis, Petrópolis, Rio de Janeiro, Brasil. Recuperado em 06/09/2020 em: <http://repositorio.uff.br:8080/jspui/handle/uff/6183>
- Zaluar, A. (1999). A globalização do crime e os limites da explicação local. In Santos, J. V. T. (Org.). *Violência em tempo de globalização*. São Paulo: Hucitec.
- Zizek, S. (2010). *Como ler Lacan*. Rio de Janeiro: Zahar.

NOTAS

- ¹ O presente artigo é uma parcial do desenvolvimento de pesquisa de doutorado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem pela PUC-SP, iniciada em 2021, sob orientação da professora doutora Maria Francisca Andrade Ferreira Lier-DeVitto e com apoio financeiro da Capes.
- ² A concepção de sujeito do inconsciente é atribuída a Lacan a partir da leitura que ele fez da obra freudiana. Apesar de o sujeito não ter sido teorizado por Freud, sua obra circunscreve explicitamente um sujeito que é regido por seu inconsciente; portanto, alguém que nem sequer é “senhor em sua própria casa” (Freud, 2010b, pp. 250-251).